L E I N.º 4959 /2023
=DE 14 DE ABRIL DE 2023=

"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2075/97, 2329/99 E 4573/19 E CRIA NOVAS ATRIBUIÇÕES E DA NOVA REDAÇÃO PARA OS CARGOS DE FISCAIS DE RENDAS E FINANÇAS, FISCAIS DE OBRAS E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA":::::::::::::::::::::::::::::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 018/2023, de autoria do Executivo Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam alteradas as Leis Municipais nº 2075/97, 2329/99 e 4573/19, modificando as atribuições e denominações dos cargos de: fiscal de rendas e finanças, fiscal de obras e fiscal de vigilância sanitária.

Artigo 2º - Fica alterada a classificação dos seguintes cargos constantes do Anexo I (anexo) da Lei Municipal n.º 1702/93 com suas posteriores alterações, a saber:

Cargos	Total de Vagas existentes	Carga Horária	Passa do Nível:	Para o Nível:	Vencimentos
FISCAL DE OBRAS	**04**	**40h**	**L**	**N1.1**	**2.605,81**
FISCAL	**04**	**40h**	**L**	**N1.1**	**2.605,81**
FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS	**04**	**40h**	**L**	**N1.1**	**2.605,81**
FISCAL DE FINANÇAS	**06**	**40h**	**L**	**N1.1**	**2.605,81**
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06**	**40h**	**L**	**N1.1**	**2.605,81**

Artigo 3º - Ficam alteradas as denominações dos cargos do artigo anterior**,** passando a figurar como segue:

Cargos	Nova Denominação
FISCAL DE OBRAS	**FISCAL DE OBRAS E AMBIENTAL**
FISCAL	**FISCAL DE OBRAS E AMBIENTAL**
FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS	**FISCAL DE RENDAS E FINANÇAS E POSTURA**
FISCAL DE FINANÇAS	
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR**

I- O cargo de Fiscal de Rendas Municipais e Fiscal de Finanças, com a junção da nova denominação, passa, a conter o total de 10 vagas.

II- O cargo de Fiscal e Fiscal de Obras, com a junção da nova denominação, passa, a conter o total de 08 vagas.

Artigo 4ª - As atribuições dos cargos de Fiscais acima citados passam a conter a seguinte redação:

I- Atribuição do Cargo FISCAL DE RENDAS E FINANÇAS E POSTURA: ficam atribuídas as funções de: realização dos procedimentos fiscais de diligência e de auditoria fiscal, relativos aos tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública municipal e da economia popular, obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos dos tributos municipais para o lançamento de crédito tributário, por meio de lavratura de instrumentos fiscais administrativos próprios e executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimento de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição e quaisquer diligências, prestar informações emitir parecer, **bem como** executar as atividades de fiscalização ao cumprimento das normas disciplinadoras contidas no código de posturas do município, do bem-estar público, das instalações, da localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industrias e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os munícipes, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

II- Atribuição do Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde/doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da Vigilância Sanitária; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de

análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessário, medidas previstas em legislação sanitária vigente; Fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Proceder à avaliação físico funcional de estabelecimentos de interesse à saúde; Emitir laudo técnico de avaliação, relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; Efetuar fiscalização em estabelecimentos públicos, privados, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Desenvolvimento de ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária; Dirigir veículos oficiais e executar outras tarefas correlatas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva, sempre que necessário; Comparecer às reuniões de rotina e administrativas quando convocado; Participar, quando solicitado, de Comissões necessárias à Instituição; Cumprir as leis e regulamentos do SUS; Cumprir normas, ordens de serviços, portarias e regulamentos da Administração Pública Municipal, **bem como** Realizar a vigilância em saúde do trabalhador a fim de estabelecer uma intervenção e negociação de controle e mudanças no processo de trabalho, em sua base tecnológica ou de organização do trabalho, na premissa de eliminar o risco de acidente e adoecimento relacionado ao trabalho. Promover ações de vigilância sanitária para o controle do mosquito Aedes aegypti diante da identificação da existência de criadouros de larvas ou mosquitos transmissores da dengue nas quais a equipe de controle de endemias não tenha obtido resultado satisfatório quanto ao saneamento das eventuais não conformidades, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

III- Atribuição do Cargo FISCAL DE OBRAS E AMBIENTAL: Fiscaliza as obras de construção civil, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, inclusive a Lei Municipal Nº 3.868/11, para garantir a segurança da comunidade, conduzir veículos designado pela Prefeitura. E outras atividades designadas, **bem como** fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e do bem-estar animal e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento referente a terrenos com matos altos e materiais inservíveis; acompanhar a conservação de nascentes, rios, flora e fauna do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; promover a apuração

de denúncias pertinentes à área ambiental e de bem-estar animal; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, emitir laudos de vistorias, autos de infração e multas, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 14 de abril de 2023.

PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.04.14 16:03:43 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.04.14 16:13:53 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal